



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 240

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 240

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.833 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº. 4.320/64, no orçamento do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para fazer face especialmente quanto as despesas com pessoal, e contratação para aquisição de bens e serviços da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho – ARSAE, autarquia especial, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Castilho-SP.

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto nos termos dos incisos II - Excesso de Arrecadação e III – Anulação de dotações do orçamento vigente, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir as alterações pertinentes nos programas de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de setembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

LEI Nº 2.834 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração dos artigos 7º, 9º e artigo 25 da Lei Municipal nº 2.829 de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.829 de 10 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. O tempo de serviço será considerado na data de nomeação em emprego efetivo até a data do protocolo do requerimento do Programa de Demissão Voluntária”

Art. 2º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.829 de 10 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. Será desconsiderado no tempo de serviço:

I - Afastamento sem remuneração;

II - Afastamento junto a Previdência Social, salvo licença maternidade e paternidade;

III - Afastamento de saúde menor de 15(quinze) dias; e

IV - Atestado de acompanhante.”

Art.3º. O artigo 25 da lei Municipal nº 2.829 de 10 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art.25. O pedido fica condicionado à manifestação do que segue:

I. Manifestação do Departamento de Finanças confirmando a existência de recurso financeiro para pagamento do incentivo e rescisão;

II. Manifestação do Departamento de Recursos Humanos referente ao Art.8º da presente Lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 240

Página 3 de 4

III. Manifestação do Departamento de Tributos certificando negativamente a existência de dívida;

IV. Manifestação da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias da existência de processo contra o servidor requerente; e

V. Manifestação do Secretário responsável pela unidade onde o servidor requerente estiver lotado atualmente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de setembro de 2019.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 193, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidor”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando solicitação do Assessor do Departamento de Desporto e Lazer, através do Ofício nº 161/2019, protocolado sob nº 63755, para transferência do servidor Denival Alves de Souza, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Saúde, para prestar serviços naquele Departamento, na manutenção das praças esportivas do município.

Considerando o despacho favorável da Secretária da Saúde, à transferência do servidor Denival Alves de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor DENIVAL ALVES DE SOUZA, portador do RG nº 9.048.572-5-SSP-SP, ocupante do

emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercerá suas funções no Departamento de Desporto e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 144, de 02 de agosto de 2019.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 17 de setembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre demissão de servidor municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.829, de 10 de setembro de 2019, que instituiu o PDV – Programa de Demissão Voluntária destinado aos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Castilho;

Considerando o termo de adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, protocolado sob nº 63848, firmado em 17 de setembro de 2019, pelo servidor Ercilio dos Santos, ocupante do emprego público efetivo de Fiscal de Tributos;

Considerando as manifestações em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.829/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir nesta data, do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Castilho, o servidor ERCILIO DOS SANTOS, portador do RG nº 9.630.103-SSP-SP, ocupante do emprego público efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 240

Página 4 de 4

deverá providenciar o pagamento das verbas rescisórias, de acordo com a Lei Municipal nº 2.829, de 10/09/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 18 de setembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração